



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, NO SEGMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

1 INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a aquisição, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 bem como, o Decreto Municipal nº 9.430/2023.

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros às unidades da rede municipal de ensino de Brusque/SC, assegurando a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas aos alunos, bem como o atendimento às demandas alimentares, nutricionais e logísticas do município. Tal medida visa dar continuidade ao fornecimento atualmente realizado por meio do Registro de Preços Eletrônico do Processo nº 40/2024, cujo prazo de vigência se encerra em julho de 2026.

2.2. A descontinuidade do referido fornecimento pode comprometer a qualidade da alimentação escolar ofertada aos alunos, ocasionando eventuais interrupções no abastecimento, prejuízos ao equilíbrio nutricional das refeições, insatisfação da comunidade escolar, além do risco de descumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade apresentada, buscando soluções que se mostrem eficientes, economicamente vantajosas e alinhadas ao interesse público.

3 ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no Plano de Contratações Anual desta requisitante, na ação e/ou item nº 30 do PCA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir da análise das alternativas identificadas no mercado, constatou-se que a solução mais adequada para atender à necessidade descrita consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de produtos hortifrutigranjeiros, incluindo frutas, hortaliças, leguminosas, ovos etc.. em conformidade com as especificações nutricionais definidas pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento parcelado por item, conforme a demanda de cada unidade escolar, assegurando o atendimento contínuo e regular da alimentação escolar durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



4.2. A escolha baseia-se em critérios de qualidade, segurança alimentar, regularidade do fornecimento, eficiência logística, economicidade e atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a garantir o melhor resultado para a Administração e a plena satisfação do interesse público, assegurando refeições nutritivas e balanceadas para os alunos da rede municipal.

4.3. A execução do objeto exige capacidade operacional e logística compatível com o volume demandado e com a necessidade de entregas descentralizadas em múltiplas unidades escolares da rede municipal de ensino. Tal característica foi considerada na definição da solução adotada, de modo a garantir a viabilidade da execução contratual, a regularidade no abastecimento e o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Quando aplicável, as condições de fornecimento incluem reposição imediata em caso de falhas, atendimento a solicitações de ajuste de entrega por item conforme a demanda das unidades escolares, acompanhamento e orientações técnicas do setor de Nutrição, garantindo a viabilidade técnica e econômica da solução, a adequada gestão do ciclo de vida dos produtos e a manutenção da qualidade nutricional durante toda a vigência.

4.5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza continuada do fornecimento e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos por item durante toda a vigência contratual.

4.5.2. Embora exista estimativa global baseada no histórico de consumo, calendário escolar e demanda da rede municipal de ensino, o consumo individual dos itens poderá variar conforme fatores operacionais, nutricionais, sazonais e administrativos relacionados à execução do objeto.

4.5.3. A utilização da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e variáveis, conforme a demanda efetiva das unidades escolares, garantindo flexibilidade administrativa, continuidade do fornecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

4.5.4. Os quantitativos estimados poderão sofrer alterações durante a execução da ata, em razão de adequações técnicas, sazonalidade dos produtos, disponibilidade de fornecimento, variações de mercado e demais fatores supervenientes, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Natureza da Contratação

5.1.1. Consideradas as características do objeto, avalia-se que a presente contratação se enquadra como comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O objeto apresenta características técnicas definidas e padronizadas, conforme especificações do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, incluindo frutas, hortaliças, leguminosas e ovos, com qualidade, procedência e validade compatíveis com o consumo escolar; o grau de padronização é elevado, pois os produtos são comuns no mercado e seguem padrões nutricionais e de acondicionamento previamente estabelecidos; a natureza do resultado esperado é o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios que atendam às necessidades nutricionais das unidades escolares, garantindo refeições equilibradas e seguras para os alunos, o que justifica o enquadramento da contratação como comum.

5.1.3. Além disso, o objeto possui caráter continuado, conforme definido no art. 6º, incisos XV, da referida Lei, uma vez que se trata de fornecimento periódico e regular de produtos essenciais à alimentação escolar, com entregas parceladas ao longo de toda a vigência da Ata, garantindo a



continuidade do serviço e o atendimento às necessidades nutricionais e logísticas das unidades escolares.

5.1.4. Em razão dessas características, a contratação deverá ser licitada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

5.2 Do Prazo de Vigência

5.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), durante todo o período de execução do contrato.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado ou ampliado, conforme a natureza e as características do objeto, desde que devidamente justificado quanto à vantagem, à manutenção das condições e à continuidade do interesse público, nas hipóteses e limites previstos em lei:

Art. 84 – Atas de Registro de Preços: vigência de até 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, mediante comprovação de que os preços permanecem vantajosos;

5.3 Da Sustentabilidade

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade e segurança para consumo;
- b)** Deve ser priorizado o fornecimento de produtos frescos e, sempre que possível, de origem local ou regional;
- c)** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação;
- d)** O fornecedor deverá adotar práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais;
- e)** Deverá ser observada a legislação ambiental, especialmente quanto ao uso de insumos e destinação de resíduos.

5.3.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.3.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.3.4. A contratada deverá adotar práticas que assegurem a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos, incluindo, sempre que possível, mecanismos de rastreabilidade, controle de origem e boas práticas de manuseio, comprometendo-se ainda com a redução de perdas, o adequado acondicionamento e a destinação ambientalmente correta de resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.4.1. A presente contratação não fará referência a marcas ou modelos específicos, assegurando ampla competitividade e observância aos requisitos de qualidade e procedência.

5.5 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos

5.5.1. Não se aplica. Não há marcas ou modelos vedados nesta contratação, desde que os produtos atendam às especificações técnicas, normas e padrões de qualidade exigidos.



5.6 Da Exigência de Carta de Solidariedade

5.6.1. Não se aplica.

5.7 Da Subcontratação

5.7.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância do fornecimento e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das exigências contratuais, sanitárias, logísticas e de qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos às unidades escolares do município.

5.8 Da Garantia da Contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Da Vistoria

5.9.1. Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, considerando que o objeto consiste no fornecimento de hortifrutigranjeiros, não havendo necessidade de avaliação técnica do local para a adequada formulação da proposta.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As estimativas de quantitativos e valores apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente indicativo e não vinculante, tendo por finalidade dimensionar a necessidade e avaliar a viabilidade econômico-financeira da futura contratação de registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, no segmento de alimentação escolar do município de Brusque/SC.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.000	KG	ABACATE	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
02	20.000	UND	ABACAXI PÉROLA	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
03	5.000	KG	ABÓBORA CABOTIA (MORANGA CABOTIÁ)	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
04	3.000	KG	ABÓBORA RAJADA (TIPO MENINA, SECA OU PAULISTA)	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
05	3.000	KG	ABOBRINHA	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
06	5.000	KG	AIPIM (MANDIOCA)	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
07	2.000	KG	ALHO IN NATURA	R\$ 17,10	R\$ 34.200,00
08	100.000	KG	BANANA BRANCA / PRATA	R\$ 5,43	R\$ 543.000,00
09	5.000	KG	BATATA DOCE	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
10	90.000	KG	BATATA INGLESA	R\$ 4,39	R\$ 395.100,00
11	3.000	KG	BERINJELA	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
12	15.000	KG	BETERRABA	R\$ 4,31	R\$ 64.650,00



13	12.000	UND	BRÓCOLIS CHINES	R\$ 5,84	R\$ 70.080,00
14	18.000	KG	CEBOLA DE CABEÇA.	R\$ 3,84	R\$ 69.120,00
15	20.000	KG	CENOURA	R\$ 5,23	R\$ 104.600,00
16	3.000	KG	CHUCHU	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
17	6.000	UND	COUVE-FLOR	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
18	16.000	KG	LARANJA LIMA	R\$ 5,95	R\$ 95.200,00
19	65.000	KG	LARANJA PÊRA	R\$ 4,23	R\$ 274.950,00
20	70.000	KG	MAÇÃ NACIONAL (VERMELHA) FUJI / GALA)	R\$ 8,92	R\$ 624.400,00
21	5.000	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
22	20.000	KG	MAMÃO PAPAIA	R\$ 7,19	R\$ 143.800,00
23	8.000	KG	MANGA (TOMMY / PALMER)	R\$ 6,05	R\$ 48.400,00
24	30.000	KG	MELANCIA	R\$ 3,32	R\$ 99.600,00
25	8.000	KG	MELÃO	R\$ 6,18	R\$ 49.440,00
26	30.000	BAND. 30 OVOS	OVOS DE GALINHA (VERMELHO)	R\$ 17,65	R\$ 529.500,00
27	5.000	KG	PEPINO TIPO SALADA	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00
28	3.000	KG	PINHÃO	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
29	20.000	KG	REPOLHO DE CABEÇA	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
30	20.000	KG	TANGERINA TIPO PONKAN	R\$ 5,16	R\$ 103.200,00
31	55.000	KG	TOMATE (SALADA, CARMEN OU COMUM)	R\$ 5,58	R\$ 306.900,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 4.077.190,00

6.2. A estimativa de quantitativos foi definida com base nos itens e volumes previstos na Ata de Registro de Preços vigente (Processo nº 40/2024), a qual reflete a demanda atual de fornecimento de gêneros alimentícios às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Considera-se que tais quantitativos atendem adequadamente à necessidade do Município, servindo como parâmetro para a nova contratação, em razão da continuidade do serviço de alimentação escolar e da manutenção do número atual de alunos atendidos

6.3. O valor total preliminar estimado da contratação é de **R\$4.077.190,00 (quatro milhões, setenta e sete mil, cento e noventa reais)** servindo apenas como referência indicativa para a análise de viabilidade e planejamento orçamentário.

6.4. A pesquisa formal de preços, com metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.430/2023, será realizada após a elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão observadas as fontes obrigatórias, critérios de validação e documentação comprobatória dos valores apurados.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como consultadas fontes de mercado, editais e registros de soluções disponíveis, com o objetivo de identificar metodologias, modelos de contratação e práticas capazes de atender à necessidade de fornecimento de hortifrutigranjeiros à rede municipal de ensino de Brusque.

7.2. A análise resultou na identificação das seguintes alternativas possíveis de atendimento à demanda, com seus respectivos benefícios, limitações e impactos:

a) Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços com fornecimento parcelado por item (escolhida)

Consiste na realização de processo licitatório para formação de ata de registro de preços, permitindo a aquisição futura de hortifrutigranjeiros de acordo com a demanda real das unidades escolares, mediante solicitações periódicas da Administração.

- **Vantagens:** Flexibilidade na aquisição; fornecimento contínuo e regular; redução da necessidade de estocagem em grande volume; diminuição do risco de perdas por perecibilidade; padronização de preços durante a vigência da ata; agilidade nas contratações e eficiência na gestão logística.
- **Desvantagens:** Necessidade de acompanhamento e gestão contínua da ata; dependência do cumprimento contratual pelo fornecedor.

b) Compra mensal por lote fechado

Nesta alternativa, a Administração realizaria a compra mensal de hortifrutigranjeiros em quantidade fixa previamente determinada, com entrega programada para cada unidade escolar.

- **Vantagens:** Planejamento mais previsível; menores riscos de indisponibilidade mensal; possibilidade de negociação de preços em cada lote.
- **Desvantagens:** Quantidade fixa pode não atender variações reais de consumo; menor flexibilidade para ajustes sazonais; risco de sobra ou falta de produtos.

c) Fornecimento direto de produtores locais mediante contrato contínuo

Consiste na contratação de produtores ou cooperativas locais para fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros, incluindo entrega periódica às unidades escolares.

- **Vantagens:** Incentivo à economia local; produtos frescos e de qualidade; redução de intermediários e transporte; fortalecimento de fornecedores da região.
- **Desvantagens:** Preço variável de acordo com a safra; menor padronização entre fornecedores; maior dependência da capacidade operacional dos produtores; exige acompanhamento constante para garantir a regularidade das entregas.

7.3. Com base na análise técnica e econômica das alternativas apresentadas, verifica-se que o modelo mais vantajoso para a Administração é a **Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços com fornecimento parcelado por item**, pois oferece a melhor relação custo-benefício, considerando o ciclo de vida do objeto, a capacidade de atendimento à demanda, a viabilidade operacional e o interesse público, garantindo flexibilidade, padronização de preços, eficiência logística e atendimento contínuo às unidades escolares.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando as características técnicas e de comercialização do objeto, bem como os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi analisada a viabilidade de parcelamento da presente contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto em questão apresenta itens distintos e autônomos (frutas, legumes, verduras e outros hortifrutigranjeiros) divisíveis, conforme avaliação técnica, sendo que o fracionamento por item é viável e recomendado, pois:

- Cada tipo de produto possui características específicas de perecibilidade, armazenamento e transporte;
- O mercado comercializa os produtos separadamente, permitindo aquisição de cada item conforme demanda real;
- O parcelamento garante flexibilidade no fornecimento, evitando desperdício, perda de produtos e necessidade de grande volume de estocagem;
- Permite padronização de preços por item e maior competitividade entre fornecedores, assegurando eficiência e economicidade na contratação.

Dessa forma, o **parcelamento do objeto por item** se mostra técnica e economicamente adequado, atendendo às necessidades da Administração e garantindo a regularidade do fornecimento às unidades escolares.

8.3. Diante dessa análise, optou-se por parcelar por item a contratação, com base nos seguintes fundamentos:

Viabilidade técnica: O objeto é tecnicamente divisível, pois os hortifrutigranjeiros (frutas, legumes, verduras e demais itens) são produtos autônomos, com características distintas de perecibilidade, armazenamento e transporte, permitindo aquisição e entrega separadas sem comprometer a qualidade ou funcionalidade.

Viabilidade econômica: O parcelamento por item reduz custos, evitando desperdícios, perdas por vencimento e necessidade de grandes estoques, além de permitir ajustes de quantidade de acordo com a demanda real de cada unidade escolar.

Competitividade: O parcelamento amplia a participação de fornecedores, permitindo que diferentes empresas forneçam itens distintos, aumentando a competitividade e garantindo melhores preços unitários por produto.

Gestão contratual: O parcelamento facilita a gestão contratual, permitindo acompanhamento individualizado de cada item, maior controle sobre entregas e qualidade dos produtos, e otimização da logística de distribuição para as unidades escolares.

8.4. Assim, conclui-se que a decisão de parcelar por item a contratação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, no segmento de alimentação escolar do município de Brusque/SC está tecnicamente fundamentada e busca assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação de produtos hortifrutigranjeiros tem como propósito atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e alcançar os seguintes resultados e impactos positivos esperados, de natureza técnica, operacional, econômica e social:

- **Técnicos e operacionais:** Garantir o fornecimento contínuo e regular de hortifrutigranjeiros de qualidade, atendendo às demandas nutricionais das unidades escolares e evitando faltas ou atrasos na entrega; otimizar a logística de distribuição e o armazenamento dos produtos.
- **Econômicos:** Reduzir desperdícios e perdas por perecibilidade, possibilitando melhor planejamento de compras e controle de custos; padronização de preços por item durante a vigência da ata, assegurando maior economicidade.



- **Sociais:** Promover alimentação saudável e adequada às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino; contribuir para a segurança alimentar e nutricional; incentivar, quando possível, o fornecimento de produtos de produtores locais, fomentando a economia regional.
- **Administrativos e estratégicos:** Proporcionar maior transparência e eficiência na gestão das aquisições; permitir flexibilidade na contratação conforme demanda real; facilitar a fiscalização e controle do cumprimento do contrato; assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

9.2. Os resultados esperados deverão ser mensuráveis e verificáveis, sempre que possível, por meio de indicadores de desempenho, metas operacionais ou padrões de qualidade compatíveis com o objeto da contratação.

9.3. O atendimento dos resultados pretendidos será monitorado nas fases de execução e fiscalização contratual, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência e nas cláusulas de gestão e desempenho contratual.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a análise da demanda e das condições para execução do objeto, verificam-se as seguintes providências prévias necessárias à futura celebração do contrato:

10.1.2. Não foram identificadas providências prévias específicas, concluindo-se, portanto, que a Administração dispõe de todas as condições técnicas, administrativas e orçamentárias necessárias à execução imediata do contrato, quando firmado.

11 AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetivação desta aquisição/contratação, sendo o objeto autônomo e plenamente executável de forma independente.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Foram identificados possíveis impactos ambientais, conforme detalhado a seguir, bem como as medidas preventivas ou mitigadoras correspondentes:

Tipo de impacto identificado	Descrição	Medida mitigadora ou compensatória	Base normativa ou referência técnica	Responsável pela implementação
Geração de resíduos orgânicos	Possíveis perdas ou sobras de hortifrutigranjeiros durante transporte, armazenamento e distribuição	Planejamento da demanda por item, armazenamento adequado e controle de estoque; doação de produtos excedentes dentro do prazo de validade	Lei nº 12.305/2010 (PNRS); Decreto nº 10.936/2022	Contratada e unidade escolar
Uso de embalagens descartáveis	Embalagens plásticas e materiais descartáveis utilizados para acondicionamento e transporte	Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis; incentivar reutilização de caixas e pallets	Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022	Contratada
Emissões de gases durante transporte	Veículos de entrega podem gerar poluição atmosférica	Planejar rotas logísticas eficientes; reduzir viagens desnecessárias; priorizar fornecedores com frota otimizada	Política Nacional de Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187/2009); normas municipais de transporte	Contratada



Tipo de impacto identificado	Descrição	Medida mitigadora ou compensatória	Base normativa ou referência técnica	Responsável pela implementação
Uso de recursos naturais na produção	Água, energia e insumos utilizados na produção agrícola	Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como irrigação eficiente, manejo integrado de pragas e uso racional de insumos	Lei nº 12.187/2009; normas ambientais estaduais e municipais	Contratada

12.2. Sempre que aplicável, deverão ser incluídos requisitos de sustentabilidade no Termo de Referência e no edital, tais como:

- exigência de baixo consumo de energia e recursos naturais;
- preferência por materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis;
- logística reversa para desfazimento de bens e refugos;
- controle de emissões, ruídos e resíduos durante a execução; e
- adoção de critérios de sustentabilidade na fabricação, transporte e descarte.

Referência: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – instrumento técnico para adoção de critérios sustentáveis em licitações e contratos administrativos.

13 CONCLUSÃO

13.1. Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais apresentadas nos itens anteriores, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários à fundamentação da futura contratação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, no segmento de alimentação escolar do município de Brusque/SC, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

13.2. O estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, a adequação da solução proposta às necessidades da Administração e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, constituindo base suficiente para a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

Datado e assinado digitalmente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
JANAINA DA SILVA MARCHI
CHEFE FINANCEIRO EDUCAÇÃO

ORDENADORA REQUISITANTE
FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO